Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Turística

Cunha, 04 de novembro de 2.022

OFICIO GAB. Nº. 149/22

EXMO SENHOR

Para analise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, envio em anexo, Projetos de Leis que Dispõe Sobre:

- Criação de Cargos e Provimento Efetivo Juntos ao Anexo I da Lei Municipal Nº 664/1993.
- Cria Gratificação ao Servidor que Exercer a Função do Responsável Técnico Químico Junto a CETESB, Referente ao Tratamento de Água do Município de Cunha.

A aprovação dos referidos, visa atender os motivos expostos na **Justificativa** anexo.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Nobres Pares, aproveito para reiterar meus protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

04 NOV 2022
As 13:20

Diego AS Carvalho
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

Exmo. Sr.
RONALDO CHARLES DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CUNHA- SP

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
| GABINETE

PROTOCOLO
Nº 470
04 NOV 2022
AS 13:20
Diego A S Carvalho
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

PROJETO DE LEI Nº 39 /2022

Assunto: "CRIA GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE EXERCER A FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO QUÍMICO JUNTO A CETESB, REFERENTE AO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor público municipal, de provimento efetivo que exercer a função de responsável técnico químico junto a CETESB, referente ao tratamento de água do Município de Cunha, gratificação de função a título extraordinário e temporário, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do salário-mínimo nacional.

Artigo 2º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento do servidor em hipótese alguma.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por verbas consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Cunha, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
| GABINETE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com nossos costumeiros e alvissareiros cumprimentos a Vossa Excelência, estendidos, outrossim, aos dinâmicos Senhores Vereadores, estamos endereçando a esta nobre Casa Legislativa para apreciação o Projeto de Lei em anexo, fazendo acompanhar a matéria da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Sucede que o servidor que atua na Secretaria de Saúde, devidamente designado para exercer função de técnico químico junto ao setor de água e tratamento, faz jus a uma gratificação, como consta no referido projeto.

O referido projeto dispõe sobre as condições da gratificação, sendo que referida gratificação tem como objetivo incentivar o servidor responsável, com justa remuneração, além dos vencimentos mensais.

O pagamento será efetivado em parcela mensal e jamais será incorporado aos vencimentos do servidor.

Isso exposto, Senhores Vereadores, poderá servir de norte, para que possam analisar devidamente, debater com precisão e, depois, votar acertadamente pela forma positiva o presente Projeto de Lei.

Rogamos votos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 14/2022
ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

- Projeto de Lei que cria gratificação a função de técnico químico

Trata-se de análise das condições legais para cria gratificação ao servidor que exercer a função de responsável técnico químico junto a CETESB, referente ao tratamento de água do município de Cunha.

Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

2) DO CUSTO

	Valor R$	Gratificação + encargos mês	Gratificação + encargos 2022	Gratificação + encargos [1] 2023	Gratificação + encargos [2] 2024
Gratificação por função	1.212,00	1.587,72	3.175,44[3]	1.714,73	1.851,92

[1] Cálculo com gratificação + encargos + 8% - 2023
[2] Cálculo com gratificação + encargos + 8% - 2024
[3] Cálculo com gratificação + encargos para 02 meses - 2022

3) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
Folha mês 09/2022	
Despesa com Pessoal Ativo	1.858.856,25
Encargos Sociais	612.883,63
Inativos	23.697,21
Pensionistas	16.465,73
TOTAL	**2.511.902,82**
Custo da nova despesa - mês	**1.587,72**
TOTAL da folha prevista (bruta)	**2.513.490,54**
Acréscimo mensal	1.587,72
Acréscimo anual - 2022	3.175,44
Acréscimo anual - 2023	23.148,85
Acréscimo anual - 2024	24.306,29

Fonte: Relatórios Betha Sistemas

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO

4) *DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO*

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	**2022**	**2023**	**2024**
A - Superávit financeiro exercício anterior	19.274.012,61	0,00	0,00
B – (+) Previsão de arrecadação	72.080.220,00	74.242.626,60	76.469.905,40
C – (=) Disponibilidade Financeira	91.354.232,61	74.242.626,60	76.469.905,40
D – Custo estimado	3.175,44	23.148,85	24.306,29
D/B – Impacto Orçamentário	0,004%	0,03%	0,03%
D/C – Impacto Financeiro	0,003%	0,03%	0,03%

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos demonstrativos acima expostos destacamos o enquadramento na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Há que se observar que a pretensão da despesa a título de gratificação ao servidor que desempenhará a função de técnico químico obteve um valor ínfimo de 0,004% no exercício de 2022 e 0,03% para os exercícios de 2023 e 2024. No contexto geral o percentual é praticamente imperceptível diante da Previsão de Arrecadação e do Superávit Financeiro.

Cunha, 17 de outubro de 2022.

ANDRÉA MONTEIRO PRINA IZÍDIO
Contadora CRC1SP222743/O-1

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO